

Ofício nº 190/2022-GAB/SMSJ

Jacundá-PA, 11 de fevereiro de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria M. Finanças - PMJ  
Nesta,

Sr. Presidente,

Solicitamos que providencie a Abertura de Processo Licitatório para **COMPRA DIRETA DE ROUPARIA HOSPITALAR**, o importante procedimento com finalidade de contratação para aquisição de rouparia para o que implica na qualidade da assistência.

Contudo, a motivação considerando a insuficiência de lençóis/rouparia em prateleira e o uso contínuo tornou os tecidos desgastados e inapropriados. Cabe-nos assegurar e proporcionar digno serviço de hotelaria aos usuários, tal objeto possibilitará a equipe de saúde realização dos atendimentos de rotina, procedimentos médicos cirúrgicos, fundamental para proteção e evitar infecção.

O detalhamento do objeto, segue conforme Termo de Referência, no quantitativo definido para atender a demanda mediata - orçamento Bloco: MAC.

Antecipadamente, agradecemos colaboração na execução deste.

Atenciosamente,

  
**IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS**  
Secretária M. Saúde  
Portaria nº 004/2021-GP  
Jacundá-PA

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JACUNDA  
RECEBIDO EM 11/02/2022  
ASS. Andressa Lobos  
2.11.12

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JACUNDA  
RECEBIDO EM 14/02/2022  
ASS. Andressa Lobos  
2.11.29



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 A referida contratação de empresa que forneça rouparia hospitalar, a aquisição tem por finalidade abastecer o Hospital Municipal. A fundamentação da COMPRA DIRETA da rouparia, dedica máxima urgência tendo em vista a falta de lençóis na unidade, para realizarmos admissão dos pacientes. O detalhamento do item, segue conforme planilha abaixo, no quantitativo definido para atender a demanda mediata.

### PLANILHA DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Lençóis de confecção reforçada em <b>tecido Percal 180 fios 70/30</b> - tamanho 2,20x1,60cm na cor branca, com pintura personalizada com as siglas do HMJ e logo da Prefeitura de Jacundá.	Unidade	250

### 2. JUSTIFICATIVA

2.2 O item do presente termo, considerado aquisição essencial para garantir qualidade na assistência, proporcionando digno serviço de hotelaria aos usuários e necessário a equipe de saúde para realização dos atendimentos médicos cirúrgicos, fundamental para evitar infecção nas cirurgias diversas e procedimentos de rotina.

A motivação ocasionada pela falta do item na prateleira, devido a frequentes desgastes dos tecidos pelo uso excessivo, porém indispensável, que com a utilização de soluções e substancias para lavagem e desinfecção provocam a rasgadura das linhas e a inutilização, exigindo a imediata reposição para que não haja desassistência na prestação dos serviços, sobretudo de urgência e emergência.

A responsabilidade desta gestão de saúde em prover meios legais para aquisição da referida rouparia assegurando que não ocorra solução descontinuidade na assistência hospitalar, assegurando o direito do usuário a acessibilidade aos serviços do sistema único de saúde.

### 3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, com timbre, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JACUNDÁ  
RECEBIDO EM 25/02/2022  
ASS. *[Handwritten Signature]*  
M. 11.12





#### **4 DO FORNECIMENTO E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, à Secretaria de Saúde, os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade da mesma;

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa

#### **5. PAGAMENTO**

5.1. Após os bens serem recebidos definitivamente, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, para que o mesmo possa atesta-la e encaminha-la para o competente;

5.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;

5.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

5.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

5.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

5.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).



#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Entregar os materiais licitados na Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá PA;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

6.1.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;

6.2.1. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

6.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;

6.2.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;

6.2.4. Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

6.2.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou



ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

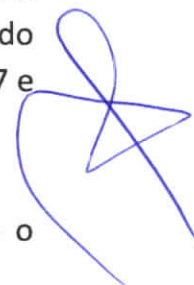
7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8. O Município acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.1- O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.2 - A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.







8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

8.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

8.6.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.

8.6.2. Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados.

8.6.3. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços.

8.6.4. Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.

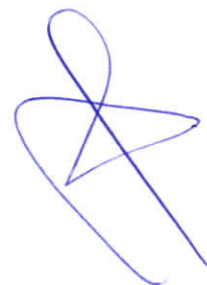
8.6.5. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.6.6. Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

Jacundá/PA, 11 de Fevereiro de 2022.



**Irailde Gonçalves Bizarrias**  
Secretária M. Saúde  
Portaria nº 004/2021-GP  
Jacundá-PA





SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220211002



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá  
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 09 Fundo Municipal de Saúde - Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.116 Manutenção da Rede Hospitalar

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.20 Material de cama, mesa e banho

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA AS ENFERMIARIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACUNDÁ, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
098689	LENÇÓL HOSPITALAR 70/30-2,20x1,60cm <i>Especificação: Lençól Hospitalar em tecido percal 180 fios, sem elástico, com o tamanho de 70/30-2,20x1,60cm, na cor branca e com Slogan HMJ.</i>	250,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 11 de Fevereiro de 2022

  
IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS  
RESPONSÁVEL

rpt01